

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 668 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1972.

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-Mt.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, Mt.

Decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Título Definitivo ao Sr. DONEVILLE PEREIRA DOS SANTOS, do Excesso existente no lote determinado pela letra "D" do quarteirão nº 29, medindo 2,20 x 50,00 m. (Dois metros e vinte centímetros de frente por cinquenta metros de fundos).

Ao Sr. MANOEL ÁLVARO DA SILVEIRA, do lote determinado pela letra "B" do quarteirão nº 22, medindo 13 x 35 m. (Treze metros de frente por trinta e cinco metros de fundos); Ao Sr. LUCIANO DESCARTES XIMENES, do lote determinado pela letra "C" do quarteirão nº 22, medindo 13 x 35 m. (Treze metros de frente por trinta e cinco metros de fundos), todas localizadas na Zona Urbana de Amambai.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 1972.

SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL